



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

EDITAL N.º 01/2017

Caro(a) Candidato(a),

Com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicitamos aos candidatos lerem minuciosamente as deliberações constantes neste Edital, para que sejam observados os prazos, obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização do 1º Processo Seletivo para Educação Profissional Técnica 2017.

Para efeito deste Edital, cabe definir que:

Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada: são cursos regulares com duração prevista de três anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação geral e específicas, por área, para alunos que já concluíram o Ensino Fundamental.

Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente: são cursos regulares com duração prevista de quatro semestres ou dois anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação específica por área, para alunos que já concluíram o Ensino Médio.

Belém (PA), 04 de abril de 2017.

Mais Informações pelo site: www.concursos.ifpa.edu.br

Email: proseltec.bel@ifpa.edu.br



EDITAL Nº 01/2017 – IFPA/CAMPUS BELÉM

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA E CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE DO IFPA/CAMPUS BELÉM COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE E NO 2º SEMESTRE LETIVO 2017.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS BELÉM, nomeado pela Portaria nº 1537/2014 – GAB/Reitoria, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de 320 (trezentos e vinte) vagas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada, e 590 (quinhentos e noventa) vagas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente para ingresso no 1º semestre e no 2º semestre letivo do ano de 2017, o que totalizam 910 (novecentos e dez) vagas ofertadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital.
- 1.2. Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.
- 1.3. As informações sobre as inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em sítio da internet próprio do concurso encontrado no site www.concursos.ifpa.edu.br e nos quadros de avisos do IFPA Campus Belém.
- 1.4. Fica sob a responsabilidade da *Comissão do Processo Seletivo Técnico*, designada pela Portaria nº 90/2017 - CAMPUS BELÉM/IFPA - DE 06 DE MARÇO DE 2017, a realização deste Processo Seletivo, que terá a incumbência de divulgar as datas, os locais e os horários de realização da prova, realizar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas ao processo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à sua realização.
- 1.5. Eventuais mudanças, após a divulgação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA Campus Belém.
- 1.6. Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário local de Belém/PA.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 320 (trezentos e vinte) vagas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada e 590 (quinhentos e noventa) vagas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente. Os cursos ofertados através deste edital estão de acordo com o que rege a lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008 e as resoluções da CNE/CEB tais como Resolução CNE/CEB Nº 01 de 05 de dezembro de 2014, que dispõe sobre alteração nas Resoluções CNE/CEB Nº 3/2008, CNE/CEB Nº 04/2012 e CNE/CEB nº 6/2012, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.



2.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas em cada curso, turno e modalidade, pela classificação do maior até o menor número de acertos obtidos na prova e pelos demais critérios estipulados neste edital.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue o previsto na Lei 12.711/2012 e suas atualizações, o Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas, serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública: assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, conforme o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96, observado o que segue:

- I. **Na forma integrada**, exige-se que o candidato tenha cursado **integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano ou 1ª a 8ª série)** definida no Artigo 19, I da Lei nº 9.394/96.
- II. **Na forma subsequente**, exige-se que o candidato tenha cursado **integralmente o Ensino Médio em escola pública (do 1º ao 3º ano)** definida no Artigo 19, I da Lei nº 9.394/96, não sendo aceito como comprovação certificados de proficiência obtidos com base nas notas do ENEM e certificados de exame supletivo.

3.1.1- Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual de 83% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência.

3.1.2- Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual de 83% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência.

3.1.3 – As vagas restantes do curso serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação independentemente de terem cursado a Educação Básica (Ensino Fundamental, para candidatos às vagas na forma de oferta Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada, e Ensino Médio, para candidatos às vagas na forma de oferta Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente) em escola pública ou privada.

3.1.4 – Não farão jus a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas os candidatos inscritos nos cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma de oferta integrada que tenham concluído o Ensino Fundamental na condição de alunos bolsistas integrais ou parciais ou em regime de convênio, em estabelecimento não pertencente ao sistema público de ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.1.

3.1.5 – Não farão jus a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas os candidatos inscritos nos cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma de oferta subsequente que tenham concluído o Ensino Médio na condição de alunos bolsistas integrais ou parciais ou em regime de convênio, em estabelecimento não pertencente ao sistema público de ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.1.

3.1.6 - Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.



3.2. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, Artigos 6º ao 9º, com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso anterior.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 3.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.3. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3.1 – Estão EXCLUÍDOS do cálculo de que trata o subitem 3.2:

- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.4 – Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos nos itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros imediatamente superior em cada etapa do cálculo.

3.5 – A matrícula do candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, optante pelo Sistema de Cotas fica condicionada à apresentação, no ato da mesma, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida neste edital na Divisão de Registro, Controle e Indicadores do IFPA (DRCIN) – Campus Belém, Bloco E, na Av. Almirante Barroso, nº 1155, Marco, Belém (PA), no horário de 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min (horário local de Belém), de acordo com o Cronograma.

3.5.1 - Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal conforme anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012.

I- Trabalhadores Assalariados



- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II- Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III- Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV- Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V- Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



4. DOS CURSOS OFERTADOS

4.1 Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada e na forma de oferta subsequente, terão seus inícios programados para o 1º semestre e para o 2º semestre letivo de 2017, com o quantitativo de vagas de acordo com o estabelecido nas tabelas abaixo, relativamente aos: turnos e número de vagas.



Tabela I: CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2017

CAMPUS	LOCAL DE OFERTA	CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA	REGIME	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				
							AC	L1	L2	L3	L4
BELÉM	BELÉM	AGRIMENSURA	ANUAL	3	TARDE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ANUAL	3	MANHÃ	25	12	6	1	5	1
BELÉM	BELÉM	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ANUAL	3	TARDE	25	12	6	1	5	1
BELÉM	BELÉM	DESIGN	ANUAL	3	TARDE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	EDIFICAÇÕES	ANUAL	3	TARDE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	ELETRÔNICA	ANUAL	3	TARDE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	ELETROTÉCNICA	ANUAL	3	MANHÃ	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	EVENTOS	ANUAL	3	MANHÃ	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	MECÂNICA	ANUAL	3	TARDE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	QUÍMICA	ANUAL	3	TARDE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	TELECOMUNICAÇÕES	ANUAL	3	TARDE	30	15	7	1	6	1
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO						320	159	75	11	64	11

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC = Exame de Seleção – Ampla Concorrência

L1 = Exame de Seleção – Cota L1 (ESC. PUBL.; RENDA <= 1,5; AUTO DECLARADO) - Candidato autodeclarado preto, pardo, indígena e pessoa com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

L2 = Exame de Seleção – Cota L2 (ESC. PUBL.; RENDA \leq 1,5) - Candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Exame de Seleção – Cota L3 (ESC. PUB.; RENDA \leq 1,5; AUTO DECLARADO) - Candidato autodeclarado preto, pardo, indígena e pessoa com deficiência com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Exame de Seleção – Cota L4 (ESC. PUBL.; RENDA $>$ 1,5) - Candidato com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012).



Tabela II: CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2017

CAMPUS	LOCAL DE OFERTA	CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE	REGIME	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				
							AC	L1	L2	L3	L4
BELÉM	BELÉM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMESTRAL	4	NOITE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	AQUICULTURA	SEMESTRAL	4	NOITE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	DESIGN	SEMESTRAL	4	MANHÃ	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	EDIFICAÇÕES	SEMESTRAL	4	TARDE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	ELETRÔNICA	SEMESTRAL	4	MANHÃ	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	ELETROTÉCNICA	ANUAL	2	NOITE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	ESTRADAS	SEMESTRAL	4	MANHÃ	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	GEODÉSIA E CARTOGRAFIA	SEMESTRAL	4	MANHÃ	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	GUIA DE TURISMO	SEMESTRAL	4	TARDE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	MECÂNICA	SEMESTRAL	4	NOITE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	METALURGIA	SEMESTRAL	4	TARDE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	MINERAÇÃO	SEMESTRAL	4	TARDE	25	12	6	1	5	1
BELÉM	BELÉM	SEGURANÇA DO TRABALHO	SEMESTRAL	4	TARDE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	SEGURANÇA DO TRABALHO	SEMESTRAL	4	NOITE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	TELECOMUNICAÇÕES	SEMESTRAL	4	NOITE	30	15	7	1	6	1
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO						445	222	104	15	89	15

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC = Exame de Seleção – Ampla Concorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

L1 = Exame de Seleção – Cota L1 (ESC. PUBL.; RENDA \leq 1,5; AUTO DECLARADO) - Candidato autodeclarado preto, pardo, indígena e pessoa com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Exame de Seleção – Cota L2 (ESC. PUBL.; RENDA \leq 1,5) - Candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Exame de Seleção – Cota L3 (ESC. PUB.; RENDA \leq 1,5; AUTO DECLARADO) - Candidato autodeclarado preto, pardo, indígena e pessoa com deficiência com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Exame de Seleção – Cota L4 (ESC. PUBL.; RENDA $>$ 1,5) - Candidato com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012).



Tabela III: CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2017

CAMPUS	LOCAL DE OFERTA	CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADO	REGIME	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				
							AC	L1	L2	L3	L4
BELÉM	BELÉM	AGRIMENSURA	SEMESTRAL	4	MANHÃ	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	METALURGIA	SEMESTRAL	4	NOITE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	MINERAÇÃO	SEMESTRAL	4	MANHÃ	25	12	6	1	5	1
BELÉM	BELÉM	PESCA	SEMESTRAL	4	NOITE	30	15	7	1	6	1
BELÉM	BELÉM	TELECOMUNICAÇÕES	SEMESTRAL	4	NOITE	30	15	7	1	6	1
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO						145	72	34	5	29	5

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC = Exame de Seleção – Ampla Concorrência

L1 = Exame de Seleção – Cota L1 (ESC. PUBL.; RENDA < = 1,5; AUTO DECLARADO) - Candidato autodeclarado preto, pardo, indígena e pessoa com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Exame de Seleção – Cota L2 (ESC. PUBL.; RENDA < = 1,5) - Candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Exame de Seleção – Cota L3 (ESC. PUBL.; RENDA < = 1,5; AUTO DECLARADO) - Candidato autodeclarado preto, pardo, indígena e pessoa com deficiência com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Exame de Seleção – Cota L4 (ESC. PUBL.; RENDA > 1,5) - Candidato com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012).

4.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e peçoas com deficiência (PPI e PcD), aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental, para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada, ou Ensino Médio, para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente, em escola pública, por ordem de prioridade, conforme o quadro abaixo:

Código	Modalidade de concorrência	Prioridade no Preenchimento		
		1º	2º	3º
L1	Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e <u>peçoas com deficiência</u> .	L1	L4	L3
L2	Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.	L2	L4	L3
L3	Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e <u>peçoas com deficiência</u> .	L3	L2	L1
L4	Estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo.	L4	L2	L1

4.2.1. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por L1, L4 e L3.

4.2.2. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por L2, L4 e L3.

4.2.3. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por L3, L2 e L1.

4.2.4. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por L4, L2 e L1.

4.2.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados PPI e PcD por candidatos de escola pública, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme Parágrafo Único do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo para ingresso aos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada e Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente, para o 1º semestre e 2º semestre letivo de 2017, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), obedecendo à instrução normativa nº 02 de 22/05/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional, Art. 5º, § 2º, que versa sobre a obrigatoriedade do menor valor possível a ser cobrado na Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.1.2. Não haverá devolução dos valores referentes à despesa de inscrição, exceto em caso de anulação do Processo Seletivo.



5.2. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.2.1. No período de 07/04/2017 até às 23h59min do dia 24/04/2017, o candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente via internet, observando as instruções disponíveis no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br.

5.2.2. O candidato deverá possuir RG e CPF próprio ou Carteira Nacional de Habilitação com foto ou passaporte, que será utilizado como referência para cadastro.

5.2.3. O candidato deverá preencher integralmente no site o Cadastro de Dados Pessoais, caso não tenha ainda seus dados cadastrados.

5.2.4. O candidato deverá preencher integralmente no site a inscrição de acordo com a opção do curso desejado.

- a) Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 01 (um) Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada ou 01 (um) curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente, nos termos do item 4.1; e, por uma das duas categorias de concorrência, ou seja, vagas da concorrência geral (ampla concorrência) ou vagas das cotas de escola pública com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes.
- b) O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, categorias previstas no Edital, item 3, deverá assinalar a opção no ato da inscrição, estando ciente que, se aprovado, deverá apresentar, no ato de matrícula a comprovação exigida no Edital, da cota que optou por concorrer, conforme item 18 (DA ORIENTAÇÃO E MATRÍCULA).
- c) O candidato que fizer a opção pela cota e não apresentar, no ato da matrícula, os documentos comprobatórios sobre as informações prestadas no da inscrição, terá sua habilitação de matrícula INDEFERIDA.

5.2.5. O candidato deverá gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

5.2.6. O candidato deverá pagar até a data de vencimento expresso, preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou em qualquer correspondente bancário autorizado deste.

5.2.7. O candidato deverá acessar o site para verificar a confirmação de pagamento.

5.2.8. O simples cadastramento não constitui garantia de inscrição, sendo necessária a confirmação de pagamento pela instituição bancária correspondente, de acordo com o item 5.2.7.

5.2.9. Cada candidato poderá optar apenas por 01 (um) curso. Caso seja efetuado o pagamento em mais de uma inscrição, será considerada apenas a inscrição referente à última Guia de Recolhimento da União paga, considerando para isso a data de pagamento da Guia de Recolhimento, e caso haja coincidência nas datas de pagamento será considerado o número da última inscrição.

5.2.10. A data limite para o pagamento da Guia de Recolhimento da União está disposta no Cronograma previsto neste Edital.

5.2.11. Não será realizada qualquer alteração referente à opção de curso após a efetivação da inscrição, exceto mediante a nova inscrição e pagamento.

5.2.12. Não será realizada qualquer alteração referente à modalidade de concorrência após a efetivação da inscrição online.



5.2.13. A Confirmação de Inscrição constitui a impressão de Cartão de Inscrição pelo candidato. A confirmação deverá ser realizada em acordo com o Cronograma previsto neste Edital.

5.2.14. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à Opção de Curso.

5.2.15. A comissão não se responsabilizará pelo não preenchimento da ficha de inscrição via internet por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência, a impressão do comprovante do cadastro na ficha de inscrição.

5.2.16. A qualquer tempo, a inscrição, a prova do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA/Campus Belém poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO

5.3.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá possuir RG e CPF próprio ou Carteira Nacional de Habilitação com foto ou passaporte.

5.3.2. A assinatura do candidato em todos os documentos do processo seletivo deverá conferir exatamente com a do documento de identificação apresentado no dia da prova.

5.3.3. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto. O documento de identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado para a realização das provas ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição.

5.3.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

5.3.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura no ato de identificação do candidato no evento de prova.

5.3.6. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.3.7. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.3.8. O candidato impossibilitado de apresentar no dia realização da prova o cartão de inscrição e/ou documento de identificação original, constantes no item 5.3.3. ou 5.3.7. deste Edital, por quaisquer razões, só poderá realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, quando então, este deverá ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

5.4 No caso de apresentação de registro de ocorrência no dia o (a) candidato (a) somente poderá fazer a prova após submeter-se à identificação especial que será realizada pela Coordenação do local de prova.

6. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



6.1. Serão disponibilizados 20% do total de vagas ofertadas para a Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição. Esse percentual se aplica a Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada e Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente.

6.2. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será destinada aos candidatos que preencherem aos requisitos estabelecidos no Decreto nº. 6.593/2008, descritos a seguir:

6.2.1. Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico-, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.3. De acordo com o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007 considera-se família de baixa renda aquela com a renda familiar mensal per capita (razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família) de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.4. O candidato interessado na isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição deverá Preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, constante no Anexo IV deste edital, e entregar na DQVAS (Divisão de Qualidade de Vida e Assistência Social), localizado no bloco “P”, piso térreo na Av. Almirante Barroso, nº 1155, Marco, Belém (PA), no horário de 09h às 12h das 14h às 17h (horário local de Belém), conforme o cronograma deste edital.

6.4.1. O candidato deverá apresentar no ato de solicitação de isenção, CÓPIA e ORIGINAL dos seguintes documentos:

- a) CPF do candidato;
- b) Carteira de identidade do candidato;
- c) Comprovante(s) atualizado(s) de renda familiar dos meses de fevereiro e Março de 2017 dos responsáveis e/ou das pessoas que contribuem com as despesas da residência, tais quais: carteira de trabalho, contracheque, declaração do empregador, carnê de aposentadoria ou pensão, extrato de benefício do INSS, pensão alimentícia ou declaração de autônomo contendo a renda mensal;
- d) Conta de energia elétrica atualizada;
- e) Requerimento de solicitação para isenção, conforme Modelo no anexo IV;
- f) Comprovante de dados de inscrição no 1º Processo Seletivo 2017 – IFPA Campus Belém, gerado no ato de inscrição on-line);
- g) Questionário Socioeconômico, disponível no anexo III.

6.5. Só serão analisadas as solicitações que apresentarem todos os documentos indicados nos itens 6.4.1, sendo exigido ainda do candidato:

- a) Preencher integralmente no site o Cadastro de Dados Pessoais, caso não tenha ainda seus dados cadastrados.
- b) Preencher integralmente no site a Inscrição de acordo com a opção do curso desejado.

6.6. Os documentos enumerados no item 6.4.1 não precisam ser autenticados, desde que sejam apresentados os originais.



6.7. Conforme o cronograma, os candidatos que solicitaram isenção deverão consultar o site www.concursos.ifpa.edu.br ou os quadros de aviso do IFPA campus Belém para verificarem o resultado da solicitação de isenção;

6.8. O candidato não beneficiado com a Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o site www.concursos.ifpa.edu.br, onde fez sua opção de curso, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até o dia estipulado conforme o cronograma.

6.9. Os candidatos contemplados com a isenção deverão imprimir o cartão de inscrição conforme o prazo estabelecido no cronograma;

6.10. Não serão aceitos, pela comissão, documentos fora do prazo determinado neste Edital;

6.11. Caso o número de solicitações de isenções deferidas ultrapassem o limite de 20% das vagas ofertadas será estabelecido como critério de desempate à idade do candidato (maior idade).

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Serão disponibilizados 10% do total de vagas ofertadas para a Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para pessoas com deficiência.

7.2. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será destinada aos candidatos com deficiência que preencherem aos requisitos estabelecidos no Decreto nº. 3.298/99, art. 3º e 4º, com as alterações dadas pelo Decreto nº. 5.296/04.

7.3. O candidato deverá anexar cópia do Laudo Médico expedido nos últimos seis meses que comprove sua deficiência junto a Núcleo de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais (NAPNE), Bloco P, piso térreo, IFPA, Campus Belém, na Av. Almirante Barroso, nº 1155, Marco, Belém (PA), no horário de 09h às 12h das 14h às 17h (horário local de Belém), durante o período de solicitação da isenção, exceto sábado, domingo e feriados, conforme o cronograma do edital.

7.4. Conforme o cronograma, os candidatos que solicitaram isenção deverão consultar o site www.concursos.ifpa.edu.br ou os quadros de aviso do IFPA campus Belém para verificarem o resultado da solicitação de isenção;

7.5. O candidato não beneficiado com a Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o site www.concursos.ifpa.edu.br, onde fez sua opção de curso, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até o dia estabelecido no cronograma.

7.6. Os candidatos contemplados com a isenção deverão imprimir o cartão de inscrição conforme o prazo estabelecido no cronograma;

7.7. Não serão aceitos, pela comissão, documentos fora do prazo determinado neste Edital;

7.8. Caso o número de solicitações de isenções deferidas ultrapassem o limite de 10% das vagas ofertadas será estabelecido como critério de desempate à idade do candidato (maior idade).

8. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. O cartão de confirmação de inscrição do candidato será disponibilizado no site www.concursos.ifpa.edu.br, no prazo definido no Cronograma do presente Edital e garante a confirmação de sua inscrição.

8.2. Constarão no Cartão de Inscrição, os dados pessoais do candidato, seu curso de opção, o dia, hora, local e sala de realização da prova.



8.3. O candidato beneficiado com a isenção de pagamento de inscrição terá o cartão de confirmação de inscrição do candidato disponibilizado *online* de acordo com período especificado no calendário do processo seletivo, conjuntamente com os demais candidatos.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

9.1. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição. O candidato deverá imprimir, preencher e assinar formulário – ANEXO VII – disponível no site do IFPA (www.concursos.ifpa.edu.br), no período de inscrição, informando se irá necessitar de atendimento preferencial e/ou de tempo adicional para realização das provas objetivas. Deverão anexar a este formulário o laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99), e, enviá-los pelos correios, através de carta registrada, à Comissão Executiva do Processo Seletivo, Edital 01/2017, (Documentos PCD – Processo Seletivo do IFPA), Direção de Ensino, Av. Almirante Barroso, 1155, Marco, CEP 66095-320, Belém-PA, até as 16h do dia 24/04/2017, ou pessoalmente ou por terceiro munido de procuração no endereço, horário e data acima. Solicitações posteriores, nesse sentido, serão indeferidas.

9.2. A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

9.3. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo até as 16h do dia 24/04/2017, EXCETO sábado, domingo e feriados, junto à comissão, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área, com credencial de profissionalização válida, que comprove sua deficiência obedecendo aos critérios conforme art. 27 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999. Será acrescentado ao candidato que requerer e que ficar comprovado sua deficiência, o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova.

9.4. O candidato com deficiência que não informar na ficha de inscrição sua solicitação de condição especial será considerado como pessoa sem deficiência.

9.5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário de início da prova e local de realização deste.

9.6. O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado ficando impossibilitado de comparecer ao local da prova, deverá requerer, por escrito, tal impedimento à Comissão do Processo Seletivo Técnico, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas de antecedência antes da prova no Protocolo do IFPA, Campus Belém, na Av. Almirante Barroso, nº 1155, Marco, Belém (PA), no horário de 09h às 12h e 14h às 17h (horário local de Belém) e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais no horário da realização da prova;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);
- d) Cópia do Cartão de Inscrição.

9.7. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante

não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

10. DA PROVA

10.1. A seleção para provimento das vagas ofertadas a Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada, será realizada no dia 07/05/2017 (domingo), e compreenderá aplicação de uma PROVA constituída de questões objetivas, em única etapa, abrangendo o conteúdo programático relacionado no Anexo (Informações básicas dos cursos) para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada, sendo distribuídas as questões de acordo com o quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	ÁREA CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	INTEGRADO
OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	CONTEÚDO RELATIVO AO ENSINO FUNDAMENTAL – ANEXO I
	Matemática	10	
	História	05	
	Geografia	05	
	Física	05	
	Química	05	
	Biologia	05	
	TOTAL	45	

10.2. A seleção para provimento das vagas ofertadas aos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente, será realizada no dia 07/05/2017 (domingo), e compreenderá aplicação de uma PROVA constituída de questões objetivas, em única etapa, abrangendo o conteúdo programático relacionado no Anexo III para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertado na forma de ensino subsequente, sendo distribuídas as questões de acordo com o quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	SUBSEQUENTE
OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	CONTEÚDO RELATIVO AO ENSINO MÉDIO – ANEXO II
	Matemática	10	
	História	05	
	Geografia	05	
	Física	05	
	Química	05	
	Biologia	05	
	TOTAL	45	

10.3. As provas (referidas nos itens 10.1 e 10.2) terão duração de 03 (três) horas, sendo aplicada no horário das 09h às 12h (horário local de Belém) e será realizada no local que constar do cartão de inscrição do candidato (a).

10.4. No dia de realização das Provas, os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 08h e fechados às 09h (horário local de Belém), não sendo permitida a entrada de candidatos que se apresentarem após o fechamento dos portões.



10.5. No dia da Prova, o candidato deverá se apresentar no local e horário determinado no Cartão de Inscrição munido de:

- a) Cartão de Inscrição para apresentar no local de prova;
- b) Carteira de Identidade ou documento equivalente expedido por órgão oficial, sem o qual o candidato não poderá realizar a prova;
- c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas e o resultado final do processo seletivo.

11.2 Os recursos citados no subitem anterior deverão ser interpostos em até 1 (um) dia, a contar da divulgação do resultado.

11.3 Admitir-se-á um único recurso para cada questão das provas objetivas, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das provas objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos participantes.

11.5 O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo, devendo o requerimento ser protocolado diretamente no Protocolo Geral do IFPA Campus Belém, Bloco A, na Av. Almirante Barroso, 1155, bairro Marco, Belém/PA, conforme instruções disponíveis nessa página, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste edital, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 do último dia do prazo constante do item 11.2, considerando-se o horário da cidade de Belém/PA.

11.6 O recurso não terá efeito suspensivo, e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

11.7 A Comissão do Processo Seletivo Técnico é a instância final para recurso.

11.8 A decisão do recurso será dada a conhecer ao candidato, pela internet, conforme o Cronograma do presente Edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA

12.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 01(uma) hora em relação ao início da mesma.

12.2. Será permitido o acesso somente de candidatos ao local de prova, exceto os acompanhantes dos candidatos previstos no item 9.

13. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA

13.1. Não será permitido ao candidato durante a realização da prova:

- a) Comunicar-se com outro candidato(a);
- b) Fazer uso de boné, de touca ou qualquer tipo de chapéu;
- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra advinda de livros, apostilas, manuscritos, sendo apenas permitido ao candidato(a) o manuseio do Caderno de Questões e do Cartão-Resposta durante o tempo em que estiver em atividade de realização do evento de prova.
- d) Deixar a sala de aplicação da prova sem entregar o Cartão Resposta;
- e) Fazer uso de régua ou máquina de calcular, aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, *tablet*, receptor, gravador, máquina fotográfica,



relógios de quaisquer espécies, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer o processo;

f) Fazer uso de quaisquer tipos de corretivos.

13.2. O descumprimento do item 13.1, a, b, c, d, e, f implicará na eliminação sumária do candidato.

13.3. O(a) candidato(a) deverá prender o cabelo deixando suas orelhas a mostra.

13.4. Os(as) candidato(a)s somente poderão se retirar do local de realização das provas após transcorridas 02(duas) horas do início do evento de prova, salvo para casos de emergência ou autorizados pela Coordenação local do evento.

13.5. O(a) candidato(a) poderá levar consigo o seu Caderno de Questões, após transcorridas 2 (duas) horas de início do evento de prova.

13.6. Os candidatos comprovadamente policial civil ou militar, militar das forças armadas que estiver portando arma de fogo em razão do ofício deverão dirigir-se à comissão, desmuniá-la e colocar em envelope que será lacrado e ficará na guarda do Coordenador do local de aplicação da prova.

13.7. A Comissão do Processo Seletivo Técnico poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

13.8. Os três últimos candidatos a concluírem a prova objetiva em cada sala, deverão permanecer em sala até que todos concluem a prova, devendo inclusive assinar a Ata de sala.

14. DO MATERIAL QUE O CANDIDATO RECEBERÁ NO DIA DA PROVA

14.1. O Caderno de Questões contendo 45 (quarenta e cinco) questões objetivas.

14.2. Um Cartão-Resposta sem emendas ou rasuras, que imediatamente deverá ser verificado se consta o nome do candidato, opção de curso e o número de sua inscrição. Caso não coincida ou contenha emendas ou rasuras, o candidato deve devolvê-lo ao fiscal, para a devida troca.

14.3. No Cartão-Resposta não poderá haver emendas ou rasuras, sob pena de eliminação sumária do candidato.

14.4. No cartão-resposta a marcação de mais de 01 (uma) opção de resposta anulará a respectiva questão.

15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1. O candidato que não comparecer para realização da prova, será eliminado automaticamente.

15.2. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no item 5.3.3. ou 5.3.7. deste Edital, ressalvado o disposto no item 5.3.8. não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15.3. O candidato que desprezar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão do Processo Seletivo, será automaticamente eliminado.

15.4. O Candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da prova ou matrícula, ou no momento da realização da prova comunicar-se com outros candidatos visando obtenção de vantagens será eliminado automaticamente.



15.5. O Candidato que for apanhado em atitude suspeita seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do certame, será automaticamente eliminado devendo sofrer as sanções propostas em lei.

15.6. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no Processo Seletivo, estejam prestando prova por outrem, deverão sofrer as sanções previstas em lei.

15.7. Caso o infrator a que se refere o item anterior seja aluno do IFPA poderá ser desligado automaticamente deste Estabelecimento de Ensino.

15.8. O candidato será eliminado quando não atingir pontuação mínima de 20% do quantitativo total de questões da prova objetiva, bem como zerar alguma das disciplinas, constantes nos quadros dos itens 10.1 e 10.2;

16. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

16.1. Ocorrendo empate entre candidatos dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada, que tenham a média de igual valor, como primeiro critério será classificado o que tiver obtido maior nota na prova de Português; permanecendo o empate, classificar-se-ão que tiver obtido maior nota em Matemática; permanecendo o empate, será classificado o candidato com maior nota obtida da somatória das outras disciplinas Física, Química, Biologia, História e Geografia,

16.2. Ocorrendo empate entre candidatos dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente que tenham a média de igual valor, como primeiro critério será classificado o que tiver obtido maior nota na prova de Português; permanecendo o empate, classificar-se-ão que tiver obtido maior nota em Matemática; permanecendo o empate, será classificado o candidato com maior nota obtida da somatória das outras disciplinas Física, Química, Biologia, História e Geografia.

16.3. Persistindo o empate, classificar-se-á o candidato com a maior idade.

16.4. Persistindo o empate será realizado sorteio pela Comissão do Processo Seletivo Técnico com a presença de um auditor independente à Comissão do processo Seletivo.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

17.1. Expirado o prazo de entrega, concluída a análise e publicado o resultado dos recursos, será divulgado o RESULTADO OFICIAL do Processo Seletivo.

17.2. O RESULTADO OFICIAL deste Processo Seletivo será publicado e afixado em quadros de aviso do IFPA/Campus Belém e divulgado na internet no endereço <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, conforme cronograma previsto no presente Edital.

18. DA ORIENTAÇÃO E MATRÍCULA

18.1. Após a divulgação do Resultado Oficial os candidatos aprovados no Processo Seletivo Técnico para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada e Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente, para ingresso no 1º Semestre e no 2º Semestre de 2017, receberão orientações no site do www.concursos.ifpa.edu.br juntamente com o resultado do Processo Seletivo e efetivarão suas matrículas na Divisão de Registro, Controle e Indicadores do IFPA (DRCIN) – Campus Belém, Bloco E, na Av. Almirante Barroso, nº 1155, Marco, Belém (PA), no horário de 09h00min às



11h00min e das 15h00min às 17h00min (horário local de Belém), no período estabelecido no cronograma, onde haverá análise documental para habilitação de matrícula dos Aprovados.

18.2. Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

- a) Nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- b) Nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente, Certificado ou Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- c) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade (original e cópia);
- e) Ficha Cadastro preenchida (Pré-matrícula On-line, disponível em: <http://belem.ifpa.edu.br>);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos) (original e cópia), Art. 5º da Lei nº 4.375 de 17/08/1964;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos, original e cópia);
- i) 01 (uma) Pasta com Elástico.
- j) Comprovante de residência atualizado.
- k) uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura.

18.3. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo **Sistema de Cotas**, além dos documentos relacionados no item 18.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

18.3.1. PARA CANDIDATOS APROVADOS NOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA:

I. Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública para as vagas dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o candidato cursou **todas** as séries/anos do Ensino Fundamental em escola pública.
- b) Comproventes de rendimentos de **todos** os membros da família contribuintes para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*.

II. Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública para as vagas dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o candidato cursou **todas** as séries/anos do Ensino Fundamental em escola pública.
- b) Comproventes de rendimentos de todos os membros da família contribuintes para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*.
- c) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada;



- d) Laudo médico, com validade máxima de seis meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99), podendo ocorrer a convocação do candidato para realização de perícia oficial.

III. Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública para as vagas dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta Integrada

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o candidato cursou **todas** as séries/anos em escola pública.
- b) Comprovantes de rendimentos de **todos** os membros da família contribuintes para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*.

IV. Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública para as vagas dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta Integrada

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o candidato cursou **todas** as séries/anos do Ensino Fundamental em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada;
- c) Laudo médico, com validade máxima de seis meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99), podendo ocorrer a convocação do candidato para realização de perícia oficial.

18.3.2. PARA CANDIDATOS APROVADOS NOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE:

I. Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública para as vagas dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino médio ou Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o candidato cursou **todas** as séries/anos do Ensino Médio em escola pública.
- b) Comprovantes de rendimentos de **todos** os membros da família contribuintes para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*.

II. Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública para as vagas dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino médio ou Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o candidato cursou **todas** as séries/anos do Ensino Médio em escola pública.



- b) Comprovantes de rendimentos de todos os membros da família contribuintes para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*.
- c) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada;
- d) Laudo médico, com validade máxima de seis meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99), podendo ocorrer a convocação do candidato para realização de perícia oficial.

III. Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública para as vagas dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta de Ensino Subsequente

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino médio ou Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o candidato cursou **todas** as séries/anos do Ensino Médio em escola pública.
- b) Comprovantes de rendimentos de **todos** os membros da família contribuintes para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*.

IV. Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública para as vagas dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta Subsequente

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino médio ou Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o candidato cursou **todas** as séries/anos do Ensino Médio em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada;
- c) Laudo médico, com validade máxima de seis meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Decreto nº 3.298/99), podendo ocorrer a convocação do candidato para realização de perícia oficial.

18.4. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos no item 18.2 e 18.3, no prazo indicado no item 18.1, serão considerados inabilitados para a matrícula.

18.5. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha Cadastro preenchida (Pré-matrícula On-line, disponível em:<http://belem.ifpa.edu.br>);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada ou Ensino Médio para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;



- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para candidato.

18.6. Poderão realizar procedimento de matrícula pai ou mãe de candidato, ou seu responsável legal, na forma da lei, apresentando cópia e original de documento legal equivalente e documento de identidade, ou procurador constituído, munidos dos originais e cópias da procuração com firma reconhecida e documento de identidade.

18.7. A Comissão do Processo Seletivo prestará suporte ao setor de registro acadêmico do campus quando da efetivação da matrícula.

19. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRICULA

19.1. O candidato APROVADO que não comparecer ao local de matrícula, conforme item 18 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

20. DA SEGUNDA CHAMADA (REPESCAAGEM)

20.1. De acordo com o cronograma, será divulgada no site oficial do IFPA, <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, a listagem dos candidatos habilitados na segunda chamada, por ordem de classificação e por tipo de cota para preenchimento de vagas remanescente por motivo de eliminação, inclusive das vagas remanescentes por sistema de cotas.

20.2. No período estabelecido no cronograma, os candidatos classificados na 2ª chamada deverão efetivar suas matrículas na Divisão de Registro, Controle e Indicadores do IFPA (DRCIN) - Campus Belém, cujo endereço e horários de funcionamento constam no item 18.1, de posse dos documentos descritos nesse edital no item 18.2. e 18.3.

20.3. Poderá ser divulgada no site oficial do IFPA, <http://www.concursos.ifpa.edu.br> uma nova listagem para preenchimento de vagas remanescente de acordo com a necessidade do IFPA-Campus Belém.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará à aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e demais comunicados a serem publicados.

21.2. O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo na internet através do site do IFPA, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

21.3. No ato da matrícula, o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico, conforme Anexo III deste Edital.

21.4. O IFPA- Campus Belém poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As erratas e retificações ao edital serão divulgadas e afixadas no interior do campus e no site oficial do processo seletivo e estarão de acordo com a legislação vigente.

21.5. Informações adicionais sobre a matrícula nos cursos, bem como sobre o Processo encontram-se no endereço <http://www.concursos.ifpa.edu.br>

21.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.



21.7. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.

21.8. A divulgação da pontuação dos não-classificados será fornecida aos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação oficial dos aprovados e estará disponível no endereço eletrônico [http:// www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br).

21.9. Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada, têm a duração prevista de três anos e não possui certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio, enquanto que os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta subsequente, tem a duração prevista de quatro semestres ou dois anos.

21.10. Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada, terão contraturno(aulas manhã e tarde e vice-versa), até duas vezes na semana, de acordo com o turno do curso ofertado, ou seja, se o curso ofertado for manhã, o aluno terá aulas também no período da tarde por até duas vezes na semana e vice-versa.

21.11. O IFPA - Campus Belém, através da Divisão de Registro, Controle e Indicadores - DRCIN, só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Plano Pedagógico do Curso.

21.12. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) serão aceitos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada, desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso técnico, também integrado, do mesmo eixo tecnológico.

21.13. Aproveitamento de estudos de cursos na forma de oferta subsequente, o estudante deverá ter cursado o componente curricular com aprovação em outro curso de mesmo nível de ensino ou de nível superior ao do curso no IFPA, conforme o Art. 295, do Regulamento Didático-Pedagógico do ensino do IFPA.

21.14. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Belém, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

22. DOS ANEXOS

- I. Conteúdo Programático para os cursos na Educação Profissional Técnica Modalidade Integrado;
- II. Conteúdo Programático para os cursos na Educação Profissional Técnica Modalidade Subsequente;
- III. Questionário Sócio Econômico;
- IV. Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
- V. Requerimento para interposição de recurso do Gabarito Preliminar;
- VI. Indeferimento de Matrícula;
- VII. Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas.

Hélio Antônio Lameira de Almeida
Diretor Geral Substituto do Instituto Federal do Pará/Campus Belém
Portaria nº 1537/2014 – GAB/Reitoria